



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2124 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 05 de abril de 2024 | PÁGINA: 1

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### Portarias

##### PORTARIA Nº 152/2024

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora pública municipal Alice das Brotas Sene Guimarães, investida no cargo de Escriturária, matrícula nº 1601, o pagamento de abono pecuniário de 10 (dez) dias em espécie das férias regulamentares, referente ao período de 01/01/2020 a 31/12/2020, com base no artigo 140 da lei municipal nº 029/2003 e 20 (vinte) dias gozadas, com início em 04 de abril de 2024 a 23 de abril de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 04 de abril de 2024.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

##### PORTARIA Nº 153/2024

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Portaria nº 464/2023 de 07 de dezembro de 2023;

Considerando o ofício nº 060/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica DEFINIDO o horário de trabalho da servidora pública municipal Isabela Marques Espósito Ferreira, investida no cargo de Cirurgiã Dentista, matrícula nº 21172, conforme tabela abaixo:

	Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
Manhã	07h30min às 11h30min				
Almoço	11h30min às 12h30min				
	Redução de carga horária				
Tarde	12h30min às 16h30min				

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 465/2023 de 07 de dezembro de 2023.

Santana do Itararé, 04 de abril de 2024.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

##### PORTARIA Nº 154/2024

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o artigo nº 50 da Lei Municipal nº 008/2013, que prevê a concessão de gratificação ao servidor que presta serviços extraordinários de forma não eventual, à noite, sábados, domingos e feriados, no sistema de plantões, sobreaviso ou elasticidade de jornada.

Considerando o volume de serviços existentes no Município como: terraplanagem, aterros, nivelamento e revestimento de estradas rurais, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, remoção e compactação de terras, cultivo de solos e outros, extração de cascalhos de pedras e cascalhamentos de estradas rurais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (GTIDE), conforme artigo 50 da Lei Municipal nº 008/2013, com as respectivas porcentagens dos vencimentos salariais.

	Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Porcentual (%)
I	20699	Fernando José Ferreira Alves	Motorista	50,00
II	21029	Helson José da Silva	Operador de Máquinas II	35,00
III	21067	Luciano da Silva	Operador de Máquinas II	45,00

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 05 de abril de 2024.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

##### PORTARIA Nº 155/2024

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o artigo 2º da Lei Complementar nº 011/2014, que autoriza a realização de escala 12/36 horas para atendimento das necessidades públicas;

RESOLVE:

Artigo 1º - LOTAR o servidor público municipal Valdir de Moraes, investido no cargo de Vigia, matriculado sob o nº 20833, para prestar serviços junto ao Serviço Rodoviário Municipal (Pátio), com a carga horária de 12X36 horas das 19h00min às 07h00min.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 05 de abril de 2024.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2124 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 05 de abril de 2024 | PÁGINA: 2

PORTARIA Nº 156/2024

ANEXO II

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 017/2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido o servidor público municipal Anderson Augusto de Oliveira, matriculado sob o nº 21667, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Comércio, Indústria e Turismo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 05 de abril de 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC  
PREFEITO MUNICIPAL

### Teste Seletivo

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

Nº 01/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 006/2005 e em conformidade com o Edital nº. 001/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Santana do Itararé, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO HABILITADO**, relacionados no anexo I deste edital, para o cargo de **PROFESSOR DE JORNADA AMPLIADA EM TEMPO INTEGRAL** do Município de Santana do Itararé, conforme resultado final devidamente publicado no Diário Oficial do Município. O convocado deverá comparecer, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar a partir da publicação desta, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, centro, CEP 84.970-000 (Paço Municipal), Fone: (43) 3526-1458, para apresentação e entrega dos documentos constates no anexo II deste edital, tudo na forma como dispõe o edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2024.

Santana do Itararé - PR, em 04 de Abril de 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC  
Prefeito Municipal

ANEXO I

#### RELAÇÃO DO CANDIDATO HABILITADO E CONVOCADO

CARGO – PROFESSOR DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR EM TEMPO INTEGRAL

CLASSIF.	NOME	DOCUMENTO
1º	LUCIENE DE OLIVEIRA SANCHES	35.428.749-7

JOSÉ DE JESUZ IZAC  
Prefeito Municipal

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS

- Carteira de Identidade (cópia);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia);
- Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS (cópia);
- Título de Eleitor (cópia) e Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino (cópia);
- Declaração de que não acumula cargo público ou declaração de Acumulação de cargo público, do órgão público oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados;
- Declaração de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 02 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Atestado de Saúde atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para o qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Instituto de Identificação do Paraná emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Comprovante de residência (cópia de conta de luz, água ou telefone).
- Abertura de Conta em Banco para recebimento dos vencimentos.

JOSÉ DE JESUZ IZAC  
Prefeito Municipal

### Licitações

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2023. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

BASE LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI 8666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

CONTRATADA: CACILDA PEREIRA DA SILVA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS PARA OS SETORES DA MUNICIPALIDADE, COM ENTREGA FRACIONADA.

REFERENTE: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Valor do Contrato: R\$ 209.234,19 (duzentos e nove mil duzentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos).

Data da Assinatura do Primeiro Termo Aditivo: 04/04/2024.

Data da Vigência do Primeiro Termo Aditivo: 05/06/2024.



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2124 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 05 de abril de 2024 | PÁGINA: 3

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2023. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**  
BASE LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI 8666/93.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR  
CONTRATADA: MARISA F. MARCONDES LOPES & CIA LTDA - EPP  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS PARA OS SETORES DA MUNICIPALIDADE, COM ENTREGA FRACIONADA.

REFERENTE: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Valor Total Contrato com o Primeiro Aditivo: R\$ 706.697,76 (setecentos e seis mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).

Data da Assinatura do Segundo Termo Aditivo: 04/04/2024.

Data da Vigência do Segundo Termo Aditivo: 05/06/2024.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

**PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA.**

O Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, torna público que às 09:30 horas do dia 19/04/2024, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - PR, realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, pelo site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), de acordo com as especificações do edital, para **Aquisição de uma Esteira de Separação de Resíduos e um Biodigestor, em atendimento às necessidades do Município de Santana do Itararé, com base em recursos provenientes da ITAIPU sob repasse nº 4124004/2023.** Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Fábio Antonio Batista da Rosa**, telefone (043) 3526-1458 ramal 202 e-mail [licitacaosantana@outlook.com](mailto:licitacaosantana@outlook.com). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço eletrônico: <https://transparencia.santanadoitarare.pr.gov.br/licitacoes> ou presencialmente no endereço Praça Frei Mathias de Genova, 184, Centro, CEP 84970-000, no horário compreendido das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, ou pelos Telefones (43) 3526 1458 / 3526 1459, ramal 202.

Santana do Itararé, 04 de abril de 2024.

**FÁBIO ANTONIO BATISTA DA ROSA  
PREGOIRO**

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

**PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA.**

O Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, torna público que às 13:30 horas do dia 19/04/2024, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - PR, realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, pelo site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), de acordo com as especificações do edital, para **Aquisição de um Caminhão equipado com Baú para reciclado 0 KM, em atendimento às necessidades do Município de Santana do Itararé, com base em recursos provenientes da ITAIPU sob repasse nº 4124004/2023.** Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Fábio Antonio Batista da Rosa**, telefone (043) 3526-1458 ramal 202 e-mail [licitacaosantana@outlook.com](mailto:licitacaosantana@outlook.com). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no

seguinte endereço eletrônico: <https://transparencia.santanadoitarare.pr.gov.br/licitacoes> ou presencialmente no endereço Praça Frei Mathias de Genova, 184, Centro, CEP 84970-000, no horário compreendido das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, ou pelos Telefones (43) 3526 1458 / 3526 1459, ramal 202.

Santana do Itararé, 04 de abril de 2024.

**FÁBIO ANTONIO BATISTA DA ROSA  
PREGOIRO**

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

**PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA.**

O Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, torna público que às 09:30 horas do dia 24/04/2024, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - PR, realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Global, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, pelo site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), de acordo com as especificações do edital, para **Contratação de empresa para prestação de serviços para a recuperação e proteção de nascentes localizadas no município de Santana do Itararé, conforme croqui de localização das nascentes em anexo. Sendo 92 nascentes localizadas em 38 Sítios (materiais e mão de obra), com base em recursos provenientes da ITAIPU sob repasse nº 4124004/2023.** Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Fábio Antonio Batista da Rosa**, telefone (043) 3526-1458 ramal 202 e-mail [licitacaosantana@outlook.com](mailto:licitacaosantana@outlook.com). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço eletrônico: <https://transparencia.santanadoitarare.pr.gov.br/licitacoes> ou presencialmente no endereço Praça Frei Mathias de Genova, 184, Centro, CEP 84970-000, no horário compreendido das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, ou pelos Telefones (43) 3526 1458 / 3526 1459, ramal 202.

Santana do Itararé, 04 de abril de 2024.

**FÁBIO ANTONIO BATISTA DA ROSA  
PREGOIRO**

**Processo Administrativo nº 003/2024  
Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2024**

**Recorrente: LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ITAPORANGA LTDA  
Recorrida: CARVALHO PEREIRA LTDA**

### I. RELATÓRIO

O Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2024 foi publicado no Diário Oficial do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, às folhas 02, da Edição n. 2096, datado de 31 de Janeiro de 2024, bem como publicado no Jornal Folha Extra, às folhas 07, da Edição n. 3061, datado de 31 de Janeiro de 2024, período a partir do qual ficou disponível no site do Município de Santana do Itararé, pelo prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, em conformidade com que preceitua a alínea "a", do inciso I, do artigo 55, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A referida licitação foi do tipo Menor Preço Global, com sessão de julgamento de Propostas e Habilitação, no dia 16 de Fevereiro do ano 2024, às 09:30 horas, na plataforma eletrônica BLL, através do endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Na data e hora supracitada, foi instaurada a sessão de julgamento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em epígrafe com o cadastro de três propostas, sem a identificação das proponentes, em conformidade com os regramentos legais, que a proponente não seja identificada antes da finalização da fase de lances.

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2124 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 05 de abril de 2024 | PÁGINA: 4

Ao final da fase de lances, apurou-se o seguinte resultado, desta vez com a identificação das proponentes:

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CARVALHO E PEREIRA	008	30.161.394/0001-20	416.120,00	124.000,00		Sim
2 LABORCLIN LABORATÓRIO DE	051	78.596.350/0001-50	416.120,00	125.000,00	0,81	Sim
3 LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	078	36.113.751/0001-78	416.120,00	133.000,00	6,40	Sim

Após análise pela Comissão de Licitação, a empresa classificada em primeiro lugar, CARVALHO PEREIRA LTDA, foi declarada habilitada pelo Sr. Pregoeiro.

No entanto, quando da abertura do prazo para manifestação de interposição de recurso, a empresa **LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ITAPORANGA LTDA** se manifestou em face da empresa **CARVALHO PEREIRA LTDA**, no sentido que haveria divergências na documentação conforme exigida no edital: Item 1.4.1.1 - Último exercício Social, e 1.4.1.6 - Índice já calculados com a assinatura do contador e do representante da empresa.

Ambas as proponentes, **LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ITAPORANGA LTDA** e **CARVALHO PEREIRA LTDA**, apresentaram suas razões, interposição de recurso e contrarrazões, respectivamente, tempestivamente.

É o relatório.

## II. DA ANÁLISE DO RECURSO E DAS CONTRARRAZÕES

Insurge-se a empresa recorrente, contra decisão tomada pelo Pregoeiro no curso do Pregão Eletrônico nº 001/2024, que habilitou a empresa, ora recorrida, na sessão eletrônica, conforme análise de documentação de habilitação considerada dentro das exigências do edital.

Analisando as razões de recurso interposto pela empresa **LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ITAPORANGA LTDA** com o objetivo de ver reconsiderada a decisão do Pregoeiro que no Pregão Eletrônico nº 001/2024, passamos ao julgamento.

Primeiramente abordamos o apontamento apresentado pela recorrente, em que alega que o balanço patrimonial a ser apresentado, seria do exercício de 2023. Contudo, é sabido, e de pleno conhecimento, que BALANÇO PATRIMONIAL a ser apresentado neste momento deve ser do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, como de fato consta no edital, considerando neste caso, o de 2022, haja vista as condições previstas pela Instrução Normativa RFB nº 2.142/2023, que estipula sobre a prorrogação para o registro do Balanço Patrimonial do exercício anterior, neste caso, o de 2023. Assim, consequentemente, o último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, em que pese, deve ser considerado o de 2022. Portanto, para o devido esclarecimento, segue redação da referida instrução normativa supracitada:

*"A SECRETÁRIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 350 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e a Portaria de Pessoal SE/MF nº 711, de 23 de abril de 2023, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 11 da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, e nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, resolve:*

*Art. 1º A Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021, passa vigorar com as seguintes alterações:*

*"Art. 5º A ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração.*

*§ 3º*

*I - se o evento ocorrer no período compreendido entre janeiro e maio, a ECD deve ser entregue até o último útil do mês de junho do mesmo ano; ou*

*II - se o evento ocorrer no período compreendido entre junho e dezembro, a ECD deve ser entregue até o último dia útil do mês subsequente ao do evento.*

....." (NR)

*Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.*

*CLAUDIA LUCIA PIMENTEL MARTINS DA SILVA"*

Tal condição é com propriedade defendida pela recorrida, citando inclusive outras disposições legais, e neste sentido, o mérito em definir qual exercício deve ser considerado como último exercício social, há que se concluir por se aceitar o de 2022. Contudo, não haveria óbice a apresentação do exercício de 2023.

Porém, a recorrente se adentra ainda em outros pontos em suas razões, sendo, com relação aos índices financeiros e pela falta de assinatura no balanço.

Pois bem, perante a abordagem sobre os índices financeiros, como o edital não definia um modelo de declaração a se preencher demonstrando as fórmulas perante as informações dos índices e considerando que muitas das vezes tais dados constam no conteúdo do balanço, a empresa não haveria de ser inabilitada pela falta de tal declaração. Neste caso, realizamos uma diligência solicitando por e-mail à empresa recorrida que encaminhasse os seus índices na forma como estava exigindo o edital perante tal informação, a qual não foi encontrada no balanço apresentado. Assim, conforme resposta com as devidas informações, apesar de ter enviado no referido e-mail o balanço de 2023 também, mas dessa vez sem efeito. Assim, para a devida diligência, encaminhamos ao Contador do Município de Santana do Itararé, os documentos provenientes dos índices financeiros do exercício de 2022, conforme documentação apresentada pela empresa, ora recorrida, para uma análise técnica. Este por sua vez nos respondeu nos seguintes termos:

*"Conforme análise dos lançamentos contábeis apresentados pela empresa Carvalho Pereira LTDA CNPJ 30.161.394/0001-20, após Diligência - Fase Recursal - Pregão Eletrônico nº 001/2024 para apresentação dos cálculos de comprovação da capacidade Econômica Financeira, a empresa apresentou sua situação financeira demonstrada na Análise Econômica em 31/12/2022, Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) menor que 1 para quitar suas obrigações com terceiros.*

*Santana do Itararé, 21 de março de 2024.*

*Nairdo Pereira*

*Contador Crc-079337/0-4" (Original sem grifo)*

Importante ressaltar, que mesmo que fossem considerados os índices financeiros do exercício de 2023, estes também se enquadraram na mesma situação do exercício de 2022, e considerando que o edital exige que tal comprovação seja pelo menos igual a 1, neste quesito a empresa de fato não cumpre com as disposições do edital.

Destarte, dando continuidade na análise das razões apresentadas pela recorrente, temos de observar outro apontamento importante, o qual de fato não fora apurado quando da habilitação da empresa recorrida, a questão de que, em que pese, o balanço não está assinado, e ainda, tal documento foi apresentado sem o devido registro na Junta Comercial. Contudo, apesar da recorrida ter mencionado em sua defesa que o referido balanço fora registrado em Cartório, é de se notar que o documento apresentado a esta Administração não possui nenhum registro formal oficializando seu conteúdo, nem por Cartório e muito menos pela Junta Comercial. Enfim, temos aqui outro apontamento que desabona a empresa recorrida, e apesar do descumprimento com os índices financeiros, temos o descumprimento em apresentar o seu balanço sem assinatura e sem o devido registro.

*Salienta-se que os argumentos contidos nas contrarrazões da recorrida foram bem fundamentados, porém, muito provável que houve um certo equívoco ao mencionar que o balanço havia sido registrado em Cartório, o que, até pode ser que tenha sido, porém o que fora de fato apresentado, não está. E ainda perante as afirmações em questão de firmar cumprimento junto aos índices financeiros, o que, também, em análise técnica apurou-se, que não foram cumpridos.*

## III. CONCLUSÃO

Com base no exposto acima, o Pregoeiro firma convencimento no sentido de que, em que pesem os argumentos da recorrente, tal pleito merece acolhimento



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2124 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 05 de abril de 2024 | PÁGINA: 5

*parcial*, vez que, mesmo o acolhimento sendo parcial, a **decisão** de habilitação em prol da recorrida não está fulcrada nos princípios e normas que regem o procedimento licitatório brasileiro, o que, de pronto terá sua manutenção.

#### IV. DECISÃO FINAL

Pelo exposto, em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios da Licitação, **CONHEÇO** do recurso apresentado pela empresa **LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ITAPORANGA LTDA**, bem como do parecer técnico emitido pelo Contador desta municipalidade, para **DAR PROVIMENTO PARCIAL**, modificando a decisão pela **INABILITAÇÃO** da parte recorrida, a empresa **CARVALHO PEREIRA LTDA** participante neste processo.

Neste termo, registro que darei prosseguimento ao certame para realizar os atos em conformidade com a decisão deste relatório, perante a inabilitação da recorrida mencionada e consequentemente habilitação da proponente que estiver na próxima colocação, de modo que, em face desta decisão, desde já, convoco as proponentes envolvidas neste processo para acompanhar a continuidade do certame na plataforma eletrônica BLL, a ocorrer na data de 10 de Abril de 2024, no horário das 13h:30m.

Assim, fica registrado a continuidade do certame de modo que não haja desconhecimento de qualquer parte perante os atos do processo em tela.

Santana do Itararé – PR, 05 de Abril de 2024.

FABIO ANTONIO BATISTA DA ROSA  
PREGOIEIRO



2124diario05abril2024.pdf

Código do documento 51edc4f7-3e58-47f5-8844-319c01690291



## Assinaturas



Jose De Jesuz Izac  
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br  
Assinou

JOSE DE JESUZ IZAC

## Eventos do documento

### 05 Apr 2024, 21:57:51

Documento 51edc4f7-3e58-47f5-8844-319c01690291 **criado** por JOSE DE JESUZ IZAC (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email:diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE\_ATOM: 2024-04-05T21:57:51-03:00

### 05 Apr 2024, 21:58:13

Assinaturas **iniciadas** por JOSE DE JESUZ IZAC (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE\_ATOM: 2024-04-05T21:58:13-03:00

### 05 Apr 2024, 21:58:53

JOSE DE JESUZ IZAC **Assinou** (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 177.223.108.49 (177-223-108-49.zaaztelecom.com.br porta: 25010) - Documento de identificação informado: 650.438.639-00 - DATE\_ATOM: 2024-04-05T21:58:53-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):3de28d048a9f76601e845cfa89db1ba39c7816054777bb00a66843dc390c3182

(SHA512):ccd3f829aafd88f87860e2271370e34f02362d7436957961b87125f5f5bc6e75b3325dcee195acb9132387433707cddf473739d89e601c891b3703fe1963e1d4

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**